



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PROVIMENTO CONJUNTO TRT7 Nº 1, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)**

~~Altera o *caput* e o § 2º do art.13 do Provimento Conjunto TRT7 Nº 5/2009, que consolida as normas relativas ao Plantão Judiciário na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).~~

~~— **O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~— **CONSIDERANDO** os termos do **OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.CPROC. Nº 04**, de 21 de fevereiro de 2020, que leva ao conhecimento deste E. Regional a prolação de acórdão proferido nos autos do Pedido de Providências Nº CSJT-PP-802-46.2018.5.90.0000;~~

~~— **CONSIDERANDO** que, por força de referida decisão, com efeito vinculante, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) deliberou por estabelecer, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, o entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 11 de março de 2015, nos autos do Pedido de Providências nº 5979-16.2013.2.00.0000, no sentido de que “a ocorrência de escala de plantão judiciário em regime de sobreaviso de até 7 (sete) dias consecutivos enseja folga compensatória mínima de 1 (um) dia, sem prejuízo da folga prevista para os dias de efetivo atendimento, quando houver convocação para comparecimento fora do expediente regular”; e~~

~~— **CONSIDERANDO** que a decisão proferida no Pedido de Providências que tramitou no CNJ já definia a necessidade de estabelecimento de uma folga compensatória mínima a servidores, mesmo quando ausente a convocação ao trabalho, em plantões não presenciais (em regime de sobreaviso) por até 7 (sete) dias consecutivos;~~

~~— **RESOLVEM:**~~

~~— **Art. 1º** O *caput* do art. 13, e seu § 2º, do Provimento Conjunto TRT7 Nº 5/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~“Art. 13. Para cada dia de atuação no plantão judiciário será concedido um dia de folga compensatória aos respectivos Magistrados e servidores:~~

~~.....  
§ 2º Na hipótese de plantão judiciário em que não ocorra a atuação a que se refere o caput deste artigo, será concedida folga compensatória aos magistrados e servidores de 1 (um) dia para cada 7 (sete) dias consecutivos de escala em regime de sobreaviso, sempre excluído desta última contagem aquele em que houver ocorrido efetiva atuação, por já compensado com a folga aludida no caput deste artigo, devendo o interessado, em quaisquer dos casos, formular requerimento:  
.....” (NR).~~

~~Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 13 do Provimento Conjunto TRT7 Nº 5/2009.~~

~~Art. 3º Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza, 15 de outubro de 2020.~~

~~**PLAUTO CARNEIRO PORTO**~~

~~Presidente do Tribunal~~

~~**EMMANUEL TEÓFILO FURTADO**~~

~~Corregedor Regional do TRT7~~

**(\*) Revogado pela Resolução Normativa TRT7 nº 12/2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4471, de 14 de maio de 2026. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.**